



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Gensoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

RESOLUÇÃO Nº 033/2023

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO
SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO-PI,
NO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara propôs e a Câmara aprovou a seguinte Resolução:

Art.1º- Ficam reajustados, a título de atualização monetária, os subsídios dos Vereadores do Município de Riacho Frio-PI para o exercício de 2023, correspondente à atualização baseada na inflação acumulada dos últimos 12 (doze) meses (Janeiro de 2021 a Dezembro de 2021), no percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos percentuais), e nos últimos 12 (doze) meses (Janeiro de 2022 a Dezembro de 2022), no percentual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos percentuais), conforme índices do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, passando o VEREADOR a receber o valor de R\$ 4.066,00 (quatro mil e sessenta e seis reais).

Parágrafo Único: O Vereador ocupante de cargo de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho Frio-PI fará jus ao subsídio no valor de R\$ 4.587,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais).

Art. 2º- O montante do subsídio pagos aos Vereadores, na conformidade do disposto nesta Resolução não poderá ultrapassar ao limite de 5% (cinco por cento) da receita do Município, referida no art. 29, inciso VI da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Se, para fins de pagamento, o montante do valor do subsídio fixado por esta Resolução for superior ao limite a que se refere o art. 29, VI, Constituição Federal, este é que prevalecerá para fins de pagamento, ficando a Presidência da Câmara Municipal autorizada a aplicar redutor no valor do subsídio fixado, onde o referido procedimento será adotado objetivando o cumprimento do disposto no art. 29-A da Constituição Federal.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Gensoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254 784/0001-35

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Riacho Frio-PI, 17 de Abril de 2023.

Jânio César de Araújo
Presidente da Mesa Diretora 2023/2024

Id:030E6BBFF637EC7E

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Gensoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

RESOLUÇÃO Nº 033/2023

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO
SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO-PI,
NO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara propôs e a Câmara aprovou a seguinte Resolução:

Art.1º- Ficam reajustados, a título de atualização monetária, os subsídios dos Vereadores do Município de Riacho Frio-PI para o exercício de 2023, correspondente à atualização baseada na inflação acumulada dos últimos 12 (doze) meses (Janeiro de 2021 a Dezembro de 2021), no percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos percentuais), e nos últimos 12 (doze) meses (Janeiro de 2022 a Dezembro de 2022), no percentual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos percentuais), conforme índices do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, passando o VEREADOR a receber o valor de R\$ 4.066,00 (quatro mil e sessenta e seis reais).

Parágrafo Único: O Vereador ocupante de cargo de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho Frio-PI fará jus ao subsídio no valor de R\$ 4.587,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais).

Art. 2º- O montante do subsídio pagos aos Vereadores, na conformidade do disposto nesta Resolução não poderá ultrapassar ao limite de 5% (cinco por cento) da receita do Município, referida no art. 29, inciso VI da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Se, para fins de pagamento, o montante do valor do subsídio fixado por esta Resolução for superior ao limite a que se refere o art. 29, VI, Constituição Federal, este é que prevalecerá para fins de pagamento, ficando a Presidência da Câmara Municipal autorizada a aplicar redutor no valor do subsídio fixado, onde o referido procedimento será adotado objetivando o cumprimento do disposto no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Riacho Frio-PI, 17 de Abril de 2023.

Jânio César de Araújo
Presidente da Mesa Diretora 2023/2024

Id:07383C290ED5EE51



ADITIVO Nº. 02 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS MERCANTIS PARA ONIBUS E VEICULOS PESADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI. O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o CNPJ nº 41.522.236/0001-75, situada na Av. Cândido Mendes, 85 - Centro - CEP 64.265-000 - Brasileira (PI), neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Carmen Gean Veras de Menezes, CPF nº 420.604.273-04, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a LÊNITA CATIANA SOUZA (CATIANA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS), empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.138.076/0001-25, com sede na CJRE RS. Parque recreio Q-N, nº 26, São João na cidade de Piripiri-PI, representada neste ato por Lenita Catiana Souza Sócio Administrador, RG 4948591 SSP-PI CPF 653.154.133-49 resolvem de comum acordo firmar o presente ADITIVO CONTRATUAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este aditivo contratual fica alterada a Cláusula Sétima (Da Vigência) do Contrato/PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022, sendo que a validade desse instrumento inicialmente no dia 14 de Abril de 2023, será prorrogado por igual período e passará a ter vigência para efeitos de pagamentos até o dia 28 de Julho de 2023, conforme faculta a legislação vigente.

CLAUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato/Pregão eletrônico nº. 014/2022, desde que não contrariem o que ficou conveniado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado um caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscreitas.

Brasileira (PI), 14 de Abril de 2023

CARMEN GEAN VERAS DE MENESES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI
CONTRATANTELenita Catiana Souza
LENITA CATIANA SOUZA (CATIANA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS),
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Id:13B5AD6458AFF02E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para efetuar os serviços de pavimentação em paralelepípedo de vias públicas na zona rural do município de Alto Longá/PI, conforme especificações técnicas e orçamento constante no anexo I deste Edital. DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: 05.05.2023 as 09h00min horas. LOCAL: Prefeitura Municipal de Alto Longá – sala de reunião da C P L, rua Benedito Brito, nº 400, Bairro Centro, Alto Longá(PI).EDITAL: À disposição dos interessados no endereço supra, no horário de 8:00 as 13:00h.

Alto Longá(PI), 18 de Abril de 2023
Marcus Vinicius Alvares Rocha Pessoa
Presidente da CPL.